

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO Nº 48 /2020.

Autoria: **ARNÔ RIBEIRO NOVAES.**

Assunto: Requerendo informações acerca da possibilidade de liberação do funcionamento de Salões de Beleza, Cabeleireiros, Manicures e Barbearias desde que respeitadas as exigências sanitárias de prevenção da transmissão do COVID-19.

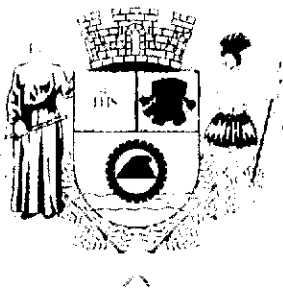
Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

Considerando que, a situação atualmente enfrentada pelo mundo em decorrência da pandemia do novo Coronavírus, tem nos levados a compreender e reconhecer a gravidade dos sintomas e complicações causadas pelo COVID-19 e, por conseguinte, somos favoráveis às medidas preconizadas pela OMS (Organização Mundial da Saúde), Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo e Secretaria Municipal de Itaquaquecetuba.

Considerando que, sem desmerecer nenhuma das medidas que vêm sendo adotadas a fim de garantir um baixo índice de infecção pelo COVID-19 em nosso Município, levantamos neste documento, outro tema de suma importância no atual cenário do país: a questão econômica. A Crise econômica provocada pelo novo Coronavírus afeta, principalmente, as camadas mais vulneráveis da sociedade, expondo milhões de trabalhadores informais e micro empreendedores à falta de renda e à fome.

Considerando que, de acordo com notícias divulgadas pela imprensa brasileira, dão contas que muitas micro e pequenas empresas, fecharam as suas portas e deixaram muitos funcionários desempregados em razão dos efeitos econômicos da pandemia. É inegável que os impactos dessa crise estão afetando, também o nosso Município, gerando desemprego e falências de pequenos empresários.

PROTÓCOLO 531/2020 - 11/05/2020 15:50 - PROCESSO 530/2020



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Requerimento nº 48/2020 – fls. 02

Considerando que, São Paulo é um dos estados que tem adotado as medidas mais rigorosas para a contenção da transmissão do novo Coronavírus e o nosso Município vem seguindo todos as normas do estado adotadas no **Decreto Nº. 59.298**, de 23 de março de 2020.

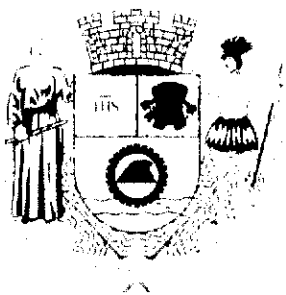
Considerando que, o município de Itaquaquecetuba através do Decreto (7813/2020), ficou autorizado o funcionamento das óticas, conforme Resolução do Comitê Administrativo Extraordinário COVID-19.

Considerando que, na cidade de Porto Alegre (RS), foi decretado à permissão de funcionamento de salões de beleza e barbearia. *“Para os salões de beleza e barbearias, deve ser realizado com equipes reduzidas e com restrição ao número de clientes simultâneos, e a lotação nas salas de espera ou de recepção não poderá exceder a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima prevista no alvará de funcionamento ou de proteção de prevenção contra incêndio, como forma de evitar aglomeração de pessoas, observada a distância de 4 m² (quatro metros quadrados) entre os clientes”*.

Considerando que, também no Estado de Alagoas, foi solicitado através da Câmara Legislativa, alteração nos decretos municipais para *“a flexibilização no funcionamento de salões de beleza, barbearias, manicure e pedicure (esmalteria), clínicas de estética, estabelecimentos com atividades de depilação e similares”*. Devendo seguir as normas estabelecidas para enfrentamento da COVID-19.

Considerando que, da mesma forma, o Município de Serra negra permitiu, através do Decreto nº. 5.033/2020, *“o funcionamento de salões de beleza, manicures, cabeleireiro, barbearias, observando as regras sanitárias e de funcionamentos previstos nos decretos estaduais e municipais vigentes”*.

PROTÓCOLO 5314/2020 - 11/05/2020 15:50 - PROCESSO 530/2020



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

Requerimento nº 48/2020 – fls. 03

Considerando finalmente que, a partir da data de 12/05/2020, ficou revogado o Art. 5º do Decreto nº. 7.806/2020, e voltou a funcionar o sistema rotativo de estacionamento denominado "Zona Azul" aqui no município de Itaquaquetuba.

Sendo assim;

Requeiro à Mesa, observadas as formalidades regimentais que seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal **Dr. Mamoru Nakashima**, solicitando que envie a esta Casa de Leis, **as informações acerca da possibilidade de liberação do funcionamento de salões de cabeleireiro, barbearias, salão de beleza, manicures, pedicures, clínica de estética, estabelecimentos comerciais com atividades de depilação e similares**, desde que respeitando as exigências sanitárias de prevenção da transmissão do Novo Coronavírus, COVID-19.

Requeiro ainda, o envio de cópia do presente Requerimento ao **Comitê Administrativo Extraordinário de Enfrentamento à Pandemia do COVID-19**.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 11 de Maio de 2020.

Arnó Ribeiro Novaes
Vereador - PL

APROVADO Unica DISCUSSÃO

SALA DAS SESSÕES 12, 05, 2020


VER. EDSON RODRIGUES
PRESIDENTE

PROTÓCOLO 5314/2020 - 11/05/2020 15:50 - PROCESSO 5307/2020